

# A criptografia e a liberdade de se comunicar

Nos dias 2 e 5 de junho, o Supremo Tribunal Federal promoveu audiência pública que tratou de dois temas da maior relevância para a sociedade brasileira: a constitucionalidade de artigos do Marco Civil da Internet, temática da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 5.527, de relatoria da ministra Rosa Weber; e os bloqueios do aplicativo WhatsApp por decisões judiciais, assunto da ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 403, de relatoria do ministro Edson Fachin.

Foram ouvidos especialistas sobre di-

reito digital, criptografia e tecnologia da informação. O espaço plural de diálogos contou com a presença de representantes da Polícia Federal, Ministério Público Federal, WhatsApp, Facebook, Comitê Gestor da Internet no Brasil, Conselho Federal da OAB, Associações da Sociedade Civil e Professores Universitários.

No caso da ADPF 403, proposta pelo Partido Popular Socialista (PPS), o escopo é evitar novos bloqueios do aplicativo de mensagens instantâneas por decisões judiciais. O PPS explana que o aplicativo de mensagens é um meio democrático

de se comunicar. Milhões de brasileiros o utilizam inclusive em seus empreendimentos, graças à sua plataforma gratuita e interativa. Entendemos que são desproporcionais as decisões judiciais de primeira instância que bloquearam o aplicativo.

O especialista em criptografia Diego Aranha, professor doutor na [Unicamp \(Universidade Estadual de Campinas\)](#), pressupõe que o regime jurídico não deva ser hostil à criptografia, de maneira que ela possa se expandir como área técnica.

Diz-se que o mecanismo é projetado de maneira que nem o próprio detentor do canal de comunicação (no caso, o WhatsApp) possa ter acesso ao conteúdo das mensagens. Dessa forma, ofertas por intrusão na privacidade não são capazes de fornecer segurança real. Tem-se que a proteção de dados é fundamental para a privacidade.

Temas sensíveis de direitos fundamentais, como a liberdade de comunicação e a privacidade, foram postos em um contexto atual de tecnologia pulsante. O ambiente republicano e democrático

verificado na corte suprema demonstra que o Poder Judiciário coaduna com o respeitoso diálogo entre instituições, pautando-se o intercâmbio de opiniões.

Confiamos que o debate entre o Poder Judiciário, órgãos de Estado, pesquisadores acadêmicos e a sociedade civil organizada proporcionaram os devidos elementos para que os ministros formem vossas opiniões na ADPF 403. E esperamos pela consagração daquilo que o PPS tanto defende na ação constitucional: a liberdade ampla e irrestrita do cidadão brasileiro de se comunicar.